



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 229 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor **Antônio Carlos Fernandes**, ocupante do cargo de Zelador, nomeado pela Portaria nº 014, de 02 de março de 2009, o qual requer o pagamento de adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% (cinco por cento, de seus vencimentos base, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme contagem de tempo anexada, com base na **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o adicional ora requerido está previsto na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, textualmente:

Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, fará jus a percepção de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço. *(Redação dada pela Lei Nº 3.630, de 17 de outubro de 2016)*

Parágrafo único. Ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão fica vedado o uso de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão, para fins de recebimento de adicional por tempo de serviço. *(Redação dada pela Lei Nº 3.630, de 17 de outubro de 2016)*

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base do servidor **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Zelador, nos termos da contagem de tempo apresentada, com base nas disposições do artigo 34, *caput*, da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2017


Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL